

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — ser assessor com pelo menos três anos de serviço e classificação de *Bom*.

5 — O método de selecção a utilizar para a admissão ao concurso, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, consiste numa prova pública de discussão curricular.

6 — A prova pública de discussão curricular consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, visa determinar a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas, do lugar a que se refere o concurso, e tem a duração máxima de sessenta minutos, incluindo até trinta minutos iniciais destinados aos candidatos para exposição do currículo.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser feitos em papel de formato A4, dirigidos ao presidente do júri, e deverão ser entregues na Secção de Pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória ou remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registado com aviso de recepção, no prazo de 15 dias úteis.

9 — Do requerimento de admissão devem constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e data e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, etc.);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Identificação do concurso mediante referência ao número do presente aviso e à data da sua publicação;
- f) Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados em caso de não declarados ou por falta de documentos comprovativos.

10 — Tendo em vista o cumprimento do estipulado no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, o requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado devidamente assinados;
- d) Declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual constem a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm e a respectiva antiguidade, ou que certifique a sua situação profissional e classificação de serviço.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As listas de admissão e de classificação final serão publicadas de acordo com o disposto nos artigos 27.º, 31.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Jacinta Brito Dantas, assessora superior de laboratório do Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

- 1.º vogal efectivo — Dr. José Aires Vasconcelos Raposo, assessor superior de laboratório do Centro de Saúde da Ribeira Grande, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º vogal efectivo — Dr.ª Isabel Maria Santos Rodrigues Coelho, assessora superior de laboratório do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

- 1.º vogal suplente — Dr.ª Lúcia Encarnação Pereira Raposo Serpa, assessora superior de laboratório do Hospital da Horta.
- 2.º vogal suplente — Dr.ª Marta de Fátima Medeiros Pereira, assessora superior de laboratório do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada.

14 de Março de 2005. — A Presidente do Júri, *Jacinta Brito Dantas*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Vice-Presidência do Governo

Direcção Regional da Administração da Justiça

Aviso n.º 7/2005/M (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 102.º do Regulamento dos Serviços dos Registos e Notariado, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro, no artigo 2.º, n.º 1, alíneas h) e i), do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, de 24 de Março, que aprova a orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, e no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/M, de 20 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Vice-Presidente do Governo de 18 de Fevereiro, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, para provimento dos lugares de segundo-ajudante adiante indicados:

Cartórios notariais:

Cartório Notarial de Santana — um lugar;

Serviços anexados:

Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Porto Santo — dois lugares;

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Santa Cruz — um lugar.

2 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com pelo menos três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) e escriturários aprovados no concurso interno de reserva de recrutamento para ingresso na carreira de segundo-ajudante, a que se referem os avisos n.º 9199/2003, 9200/2003, 9201/2003, 9202/2003 e 9203/2003, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais pertinentes do Regulamento e do decreto-lei acima citados.

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso, manuscritos pelos interessados, serão dirigidos ao director regional da Administração da Justiça, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço, e enviados para a Direcção Regional de Administração da Justiça, Avenida de Calouste Gulbenkian, 3, 4.º, apartado 4741, 9001-801 Funchal.

4.1 — Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no requerimento a ordem de preferência do serviço a que se candidatam.

21 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Gabinete, *Andreia Jardim*.

Aviso n.º 8/2005/M (2.ª série). — 1 — No uso da competência delegada através do despacho n.º 232/2004, de 8 de Outubro, publicado na 2.ª série do *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, n.º 221, de 12 de Novembro de 2004, do vice-presidente do Governo e para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, e 3.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/M, de 20 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, concurso para provimento de um lugar de ajudante principal no 1.º Cartório Notarial do Funchal.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/80, de 8 de Outubro, constituem requisitos de admissão:

2.1 — Possuir categoria igual (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março), ou imediatamente inferior à do lugar;

2.2 — Possuir como habilitações literárias o curso geral do ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no